

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANTONIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA, portador do CPF nº 190.038.703-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Fonseca Lobo, 1355, 702B, Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP: 60175-020, inscrita no CNPJ sob o nº 32.825.282/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA, portador(a) do CPF nº 466.066.453-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0203.01/2020, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 01/2020-TP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:**

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (doze) MESES, COM INÍCIO EM 02/02/2022 E TÉRMINO PREVISTO PARA 01/02/2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E	12,00	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



PARLAMENTAR, BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES			
TOTAL: R\$ 73.440,00			

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida prorrogação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.39.05 1500000000

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de janeiro de 2022.

  
ANTÔNIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE



MPH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 32.825.282/0001-52

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. NOME: Antônia Paqueline B. de Oliveira

CPF: 049.745.833-04

2. NOME: Heperna Juracy Teixeira Silva

CPF: 026.027.223-08